

PARECER CONCLUSIVO
11/08/2017 a 31/12/2017

INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DO PARECER

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA E JOVEM AUTISTA ESPAÇO POTENCIAL - MARÍLIA
ENDEREÇO: Rua Coronel José Braz, 1131 – CEP 17502-010 – FONE 3316-0623
DATA DO PROTOCOLO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 12/01/2018
DATAS DOS REPASSES: 20/09, 11/10, 13/11 e 18/12/2017.
FINALIDADE ESTATUTÁRIA: A defesa dos direitos da pessoa autista e com comportamentos similares, na promoção da formação, educação, saúde, socialização e inclusão social; O apoio à investigação do desenvolvimento do espectro autista e comportamentos similares, colaborando com as pessoas que precisam dos serviços dessa associação, incentivando pesquisas e publicações de trabalhos e/ou obras especializadas sobre o assunto.-Art. 5º do Estatuto.

VALOR REPASSADO E RENDIM. APLIC. FINANCEIRA	FONTE DE RECURSOS	VALOR COMPROVADO	Valor devolvido ao Órgão Concessor
R\$ 390.890,00	Verba Municipal	R\$ 390.620,12	R\$ 269,88
R\$ 860,28	Rendim. Aplic.Financ.	R\$ 860,28	R\$ 0,00

	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Aplicação de sanções por falta de prestações de contas ou desvios da finalidade.		X	
Regular funcionamento da Entidade	X		
Descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental.	X		
Cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	X		
Regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestado pelo controle interno do órgão concessor.	X		
Conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal 8666 de 21 de junho 1993 e alterações posteriores.			X
Regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.	X		
Cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde consta o tipo de repasse e número do ajuste, bem como o órgão repassador a que se referem.	X		
Atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, e interesse público.	X		
As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem	X		



Secretaria da Fazenda

Prefeitura Municipal de Marília

como os resultados alcançados, indicando cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.			
Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor da(s) respectiva(s) nota(s) de empenho(s), por fonte de recurso.	X		
Eventuais rendimentos financeiros auferidos.	X		
Valores aplicados no objeto do repasse, demonstrando inclusive eventuais glosas.	X		
Devolução de eventuais glosas ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.			X
Comprovação de devolução de eventuais saldos.	X		
Existência e o funcionamento regular do controle interno do Órgão ou Entidade Público(a) Concessor(a), com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.	X		
Existência e o funcionamento regular do controle interno da Entidade Beneficiária.		X	
Realização de visita in loco pelo órgão ou entidade concessor(a)	X		

	TOTAL	PARCIAL	NÃO HOUE
PRESTAÇÃO DE CONTAS	X		

Analisando a documentação apresentada pela entidade acima mencionada, referente à Prestação de Contas da subvenção concedida pela Prefeitura Municipal de Marília no período de janeiro a agosto de 2017, concluímos que a mesma está de acordo com as determinações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da Instrução 02/2016 e alterações, devendo, entretanto, ser resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções, no caso de serem constatadas irregularidades em auditorias posteriores.

Marília, 28 de Fevereiro de 2018.

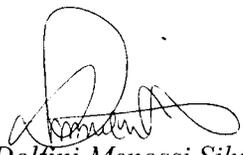
Levi Gomes de Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda


Vânia Dolfini Menossi Silva
Diretora de Contabilidade

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento às Instruções nº. 02/16 do Tribunal de Contas do Estado, que as despesas relacionadas na prestação de contas dos recursos recebidos no período de agosto a dezembro de 2017, da Prefeitura Municipal de Marília, pela Associação de Pais e Amigos da Criança e Jovem Autista Espaço Potencial - Marília são compatíveis com as normas vigentes nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº. 709/93.

Levi Gomes de Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda


Vânia Dolfini Menossi Silva
Diretora de Contabilidade